



IMPrensa OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

ATOS DO PODER
PÚBLICO

INDAIATUBA, SEXTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Nº 3130

ANO XXV

ÍNDICE

GABINETE DO PREFEITO	2
SAÚDE	12
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	19
FIEC	19

GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

DECRETO Nº 15.348, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas que especifica.

NILSON ALCIDES GASPAS, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Mapa de Estruturação Viária constante do Plano Diretor aprovado pela Lei Complementar nº 92, de 05 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO a manifestação dos órgãos técnicos da Municipalidade, os projetos e o que mais consta no Processo Administrativo nº 8.088/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas pela Prefeitura do Município, por via amigável ou judicial, com fundamento no Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, as seguintes áreas urbanas não edificadas, conforme plantas e memoriais descritivos constantes do Processo Administrativo nº 8.088/2024:

- I - área a ser destacada da matrícula nº 38.378, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com 1.614,37 metros quadrados;
- II - área a ser destacada da matrícula nº 38.377, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com 312,65 metros quadrados;
- III - área a ser destacada da matrícula nº 38.374, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com 740,20 metros quadrados;
- IV - área a ser destacada da matrícula nº 44.174, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com 5.423,22 metros quadrados;
- V - área a ser destacada da matrícula nº 24.297, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com 396,54 metros quadrados;
- VI - área a ser destacada da matrícula nº 24.297, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com 114,48 metros quadrados;
- VII - área a ser destacada da matrícula nº 117.523, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com 6.590,95 metros quadrados.

Parágrafo único - Fica declarada, nos termos do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, a urgência da desapropriação das áreas declaradas de utilidade pública descritas neste artigo.

Art. 2º - Para a desapropriação das áreas a que se refere o artigo 1º, deverá ser atendido o disposto no § 4º do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, cabendo aos órgãos competentes do Poder Executivo adotar os procedimentos próprios e específicos previstos na legislação vigente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

**Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa**

Art. 3º - As áreas ora declaradas de utilidade pública destinam-se ao alargamento da Estrada Dr. Rafael Elias José Aun, em conformidade com o disposto na alínea "i", do artigo 5º, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º - Havendo concordância quanto ao preço e à forma de pagamento, observado o quanto previsto no Processo Administrativo nº 8.088/2024, far-se-á a expropriação por acordo, desde que os proprietários ofereçam o título de domínio com certidão negativa de ônus reais e alienações das áreas expropriadas.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, e a desapropriação atenderá às disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, nos termos do artigo 2º deste Decreto.

Parágrafo único - As despesas decorrentes da desapropriação descritas no artigo 1º, bem como, as obras necessárias ao alargamento da via, serão ressarcidas ao município pelo empreendedor, nos termos do disposto na Certidão de Diretrizes emitida no Processo Administrativo nº 4.137/2023.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 17 de dezembro de 2024.

**NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO**

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 17 de dezembro de 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

DECRETO Nº 15.349, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 27.941/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 297.023,20 (duzentos e noventa e sete mil, vinte e três reais e vinte centavos) nos termos do disposto no inciso III, do art. 5º, da Lei nº 8.100, de 07 de dezembro de 2023, nas dotações abaixo codificadas:

FICHA	SUPLEMENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
474	01.15.01.10.3010015.2027.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	215.792,00
573	01.15.01.10.3050015.2031.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	81.231,20

Total..... R\$297.023,20

Art. 2º- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação - Por Fonte de Recurso

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 17 de dezembro de 2024.

**NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

DECRETO Nº 15.350, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 28.016/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar até o limite de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) nos termos do disposto no inciso III e parágrafo único, do art. 5º, da Lei nº 8.100, de 07 de dezembro de 2023, na dotação abaixo codificada:

FICHA	SUPLEMENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
850	01.15.01.10.3020015.2028.3.3.71.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.000.000,00

Total..... R\$1.000.000,00

Art. 2º- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação - Por Fonte de Recurso

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 17 de dezembro de 2024.

**NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

**Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa**

DECRETO Nº 15.351, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera dispositivos ao Decreto nº 13.526, de 18 de dezembro de 2018, que dispõe sobre permissão de próprios públicos em favor das entidades que especifica, e dá outras providências.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a homologação do Chamamento Público nº 16/2024, destinado à seleção de organização da sociedade civil para atendimento na área de educação, devidamente publicado na Imprensa Oficial do dia 07 de novembro do corrente exercício;

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula 3.7 do Termo de Referência, bem como a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, constante as fls. 53/56 do Processo Administrativo nº 29.345/2018;

D E C R E T A:

Art. 1º - O inciso VI, do art. 1º, do Decreto nº 13.526, de 18 de dezembro de 2018, que dispõe sobre permissão de próprios públicos em favor das entidades que especifica, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 1º -

VI –

a)

b) Creche Profa. Amélia Augusta Pinto da Cunha, localizada na Rua Betty Haas de Campos, s/n, Jardim Laguna;

c) Creche Profa. Simone Andrea Fortunato, localizada na Rua Professora Zoleima Antonia Rodrigues de Almeida, s/nº, Jardim Residencial Veneza.

.....' (NR)

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Indaiatuba, em 18 de dezembro de 2024.

**NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO**

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 18 de dezembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

DECRETO Nº 15.352, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana, do Imposto sobre a Propriedade Predial, da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo e da Contribuição de Iluminação Pública para o exercício de 2025.

NILSON ALCIDES GASPAS, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 11, 30, 37, 237, 239, 240, 258, 263 e 420, todos da Lei Complementar nº 102, de 16 de novembro de 2023, que institui o Código Tributário do Município;

CONSIDERANDO o valor da UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo para o exercício de 2025, fixado em R\$ 37,02 (trinta e sete reais e dois centavos), nos termos do Comunicado DICAR-88, de 17 de dezembro de 2024; e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 28.077/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º. O pagamento à vista do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo e da Contribuição de Iluminação Pública - CIP, de que trata a Lei Complementar nº 102, de 16 de novembro de 2023, que institui o Código Tributário do Município, no exercício de 2025, em cota única, terá como data de vencimento o dia 13 de março de 2025.

Art. 2º. O desconto para pagamento à vista, em cota única, até a data do respectivo vencimento fixado no aviso de lançamento, será de 3 % (três por cento).

Art. 3º. O pagamento dos tributos a que se refere o artigo 1º poderá ser feito em até 10 (dez) parcelas mensais, observado o valor mínimo de R\$ 74,04 (setenta e quatro reais e quatro centavos), correspondente a 2 (duas) UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, por parcela.

§ 1º. O vencimento das parcelas se dará nos dias 15 a 20, dos meses de março a dezembro, mediante programação pela Secretaria Municipal da Fazenda de acordo com o processamento dos respectivos documentos de arrecadação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

***Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa***

§ 2º. Se o vencimento se der em sábado, domingo, feriado ou dia sem expediente bancário, será considerado prorrogado para o dia útil subsequente.

Art. 4º. Nenhum lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU será inferior a R\$ 111,06 (cento e onze reais e seis centavos), correspondente a 3 (três) UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, nos termos do parágrafo único do artigo 18 da Lei Complementar nº 102, de 16 de novembro de 2023.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 19 de dezembro de 2024.

**NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO**

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 19 de dezembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

DECRETO Nº 15.353, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 28.184/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais) nos termos do disposto no inciso V, do art. 5º, da Lei nº 8.100, de 07 de dezembro de 2023, nas dotações abaixo codificadas:

FICHA	SUPLEMENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO			
28	01.02.01.04.1240001.2001.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
60	01.05.01.08.2440016.2001.3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
61	01.05.01.08.2440016.2001.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	85.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
171	01.06.01.13.3920003.2001.3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
172	01.06.01.13.3920003.2001.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	40.000,00
177	01.06.01.13.3920003.2001.3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA OFSS	10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS			
394	01.13.01.04.1220001.2001.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
403	01.13.01.04.1220001.2001.3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA OFSS	11.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
447	01.15.01.10.1220015.2001.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
560	01.15.01.10.3040015.2030.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	30.000,00
Total.....			R\$ 249.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

**Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa**

Art. 2º- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos provenientes das dotações abaixo codificadas:

FICHA	REDUÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO			-
27	01.02.01.04.1240001.2001.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
59	01.05.01.08.2440016.2001.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
169	01.06.01.13.3920003.2001.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS			
395	01.13.01.04.1220001.2001.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
397	01.13.01.04.1220001.2001.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	11.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
446	01.15.01.10.1220015.2001.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
555	01.15.01.10.3040015.2030.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00

Total Redução + Recursos.....R\$ 249.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 19 de dezembro de 2024.

**NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO**

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 19 de dezembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

**Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa**

DECRETO Nº 15.354, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 28.236/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) nos termos do disposto nos incisos III e V, do art. 5º, da Lei nº 8.100, de 07 de dezembro de 2023, na dotação abaixo codificada:

FICHA	SUPLEMENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
790	01.06.02.13.3920003.2001.3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	240.000,00

Total..... R\$ 240.000,00

Art. 2º- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação - Por Fonte de Recurso no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) das dotações abaixo codificadas:

FICHA	REDUÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
784	01.06.02.13.3920003.2001.3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105.000,00
785	01.06.02.13.3920003.2001.3.3.60.45	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	35.000,00

Total Redução + Recursos.....R\$ 240.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 19 de dezembro de 2024.

**NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO**

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 19 de dezembro de 2024

SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Estabelecimentos relacionados à saúde

DESPACHO DA DIRETORIA

A Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária de Indaiatuba publica os pareceres dos Processos/Estabelecimentos relacionados à Saúde, abaixo. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL - DEFERIDA

Processo Municipal Nº	011.966/2024-7	Data entrada	23/10/2024
Requerente	DAVID LUCAS CELONI DA CRUZ PULSONI 47796955898		
CNPJ	45.759.333/0001-37		
Endereço	RUA ANHANGABAÚ – 329 – JARDIM PAULISTA		
Atividade	-RESTAURANTES E SIMILARES - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR.		
Responsável Legal	DAVID LUCAS CELONI DA CRUZ PULSONI		
Processo Municipal Nº	27319/2024	Data entrada	09/12/2024
Requerente	LUCAS CAMILO MARQUES		
CPF	153.XXX.XXX-14		
Endereço	RUA ANTÔNIO CANTELI – 1107 – JARDIM SÃO CONRADO		
Atividade	-ATIVIDADE ODONTOLÓGICA -RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL - 00914145007-B - PROCI ION 70X - 70 KVP 8 MA - 0000		
Responsável Legal	LUCAS CAMILO MARQUES		
Responsável Técnico	LUCAS CAMILO MARQUES	CRO	166.721
Processo Municipal Nº	012.396/2024-6	Data entrada	05/11/2024
Requerente	CASA DE CARNES MORAES DOIS LTDA		
CNPJ	57.819.060/0001-58		
Endereço	AVENIDA MANOEL RUZ PERES – 3772 – SALA SALÃO 01 – JARDIM HUBERT		
Atividade	-COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES – AÇOGUES -COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR.		
Responsável Legal	DANIELA SANTANA DOS SANTOS		
Processo Municipal Nº	012.771/2024-0	Data entrada	18/11/2024
Requerente	FGA CAMARGO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		
CNPJ	58.083.462/0001-08		
Endereço	RUA ARTHUR GODOY DE CARVALHO – 213 – JARDIM RESIDENCIAL NOVA VENEZA		
Atividade	-COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS - COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES – AÇOGUES		
Responsável Legal	FERNANDO GUSTAVO DE ARAUJO CAMARGO		

Processo Municipal Nº	008.714/2023-8	Data entrada	18/12/2024
Requerente	CENTRAL CAFÉ LTDA		
CNPJ	51.008.120/0001-76		
Endereço	Rua MÁRIO DE ALMEIDA – 89 – SALA SALÃO - VILA BRIZZOLA		
Atividade	-FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS		
Responsável Legal	ODIRLEI DE JESUS ARAUJO ANTONIO		
Responsável Técnico	JULIANA POLTRONIERI	CRN	24.340
Processo Municipal Nº	012.774/2024-4	Data entrada	18/11/2024
Requerente	HOUSE DA RUA HAMBURGUERIA LTDA		
CNPJ	57.956.003/0001-10		
Endereço	RUA ALBERTO SANTOS DUMONT – 1660 – CIDADE NOVA I		
Atividade	LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES		
Responsável Legal	MAURO SERGIO VIANA		

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA - DEFERIDA

Processo Municipal Nº	23133/2024	Data entrada	14/10/2024
Requerente	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA – UBS-IV		
CNPJ	44.733.608/0001-09		
Endereço	RUA CORONEL JÚLIO PEREIRA DE BLUM – 193 – JARDIM MORADA DO SOL		
Atividade	-ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES		
Responsável Legal	GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA		
Responsável Técnico	HELIO CESAR RIBEIRO	CRM	96.858

Processo Municipal Nº	010.947/2024-8	Data entrada	25/09/2024
Requerente	PAMELA M. P. GOUVEA ATACADO E VAREJO		
CNPJ	20.985.544/0001-67		
Endereço	RUA ALBERTO SANTOS DUMONT – 1790 – CIDADE NOVA I		
Atividade	-COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS		
Responsável Legal	PAMELA MARCELLE POSSAN GOUVEA		

Processo Municipal Nº	011.350/2024-4	Data entrada	07/10/2024
Requerente	AM TREZE LANCHONETE LTDA - ME		
CNPJ	15.660.315/0001-32		
Endereço	RUA PEDRO DE TOLEDO – 1022 - CENTRO		
Atividade	LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES		
Responsável Legal	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS		

Processo Municipal Nº	011.819/2024-8	Data entrada	19/10/2024
Requerente	GILBERTO PEREIRA DE LIMA OPTICA		
CNPJ	21.140.174/0001-20		
Endereço	AVENIDA GERALDO HACKMANN – 466 - NÚCLEO HABITACIONAL BRIGADEIRO FARIA LIMA		
Atividade	-COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓTICA		
Responsável Legal	GILBERTO PEREIRA DE LIMA		

Processo Municipal Nº	010.507/2024-0	Data entrada	12/09/2024
Requerente	HEMOTERAPIA LTDA		
CNPJ	08.149.815/0006-53		
Endereço	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS – 1591 – SALA 46 – CIDADE NOVA I		
Atividade	-SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA		

Responsável Legal	ACACIRA ARAUJO GRILO		
Responsável Técnico	GRAZIELLY VARGAS GRILO	CRM	170.933
Responsável Técnico Sub	ACACIRA ARAUJO GRILO	CRM	96.624
Processo Municipal Nº	009.614/2024-7	Data entrada	22/08/2024
Requerente	F.C.A CASA DE SUCOS E SORVETES LTDA		
CNPJ	27.397.336/0002-77		
Endereço	RUA ANTÔNIO CANTELI – 549 - PAVIMENTO TÉRREO - JARDIM MORADA DO SOL		
Atividade	- LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES		
Responsável Legal	FABRICIO CARLOS LESSIO		
Processo Municipal Nº	011.367/2024-8	Data entrada	07/10/2024
Requerente	NOVITA RESTAURANTES LTDA		
CNPJ	25.080.393/0054-23		
Endereço	RODOVIA SP-73 – 5804 – GALPÃO 02 – BAIRRO CALDEIRA		
Atividade	- FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS		
Responsável Legal	FABRICIO AROUCA DE NADAI		
Responsável Técnico	AMANDA ROCHA RIBEIRO	CRN	58.486
Processo Municipal Nº	011.961/2024-8	Data entrada	23/10/2024
Requerente	SONOIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA		
CNPJ	07.550.872/0001-72		
Endereço	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS – 1211 – SALA 1 E 2 – CIDADE NOVA I		
Atividade	- SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE - EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA		
Responsável Legal	WAGNER CAVALCANTE		
Responsável Técnico	PAULO KOSSUKE NAKAMOTO	CRM	40.065
Responsável Técnico Sub	WAGNER CAVALCANTE	CRM	52.322
Processo Municipal Nº	012.162/2024-2	Data entrada	29/10/2024
Requerente	UNILABOR DIAGNOSTICOS E TERAPIAS LTDA		
CNPJ	05.038.121/0001-46		
Endereço	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS – 1211 – PRÉDIO 01 – CIDADE NOVA		
Atividade	-ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES		
Responsável Legal	WAGNER CAVALCANTE		
Responsável Técnico	WAGNER CAVALCANTE	CRM	52.322
Processo Municipal Nº	012.818/2024-9	Data entrada	19/11/2024
Requerente	IMUNIZE-SE SALA DE VACINACAO LTDA		
CNPJ	51.959.624/0001-71		
Endereço	RUA PEDRO GONÇALVES – 725 - CENTRO		
Atividade	-SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA		
Responsável Legal	BEATRIZ PROENÇA		
Responsável Técnico	JOSIELE PROENÇA	COREN	107.456
Processo Municipal Nº	013.075/2024-5	Data entrada	27/11/2024
Requerente	FRANGONETE GALETO LTDA - ME		
CNPJ	00.484.202/0001-56		
Endereço	RUA TAPUIA – 633 – VILA MARIA HELENA		
Atividade	-RESTAURANTES E SIMILARES		
Responsável Legal	FABIANO HENRIQUE STEIN		
Processo Municipal Nº	013.201/2024-7	Data entrada	03/12/2024
Requerente	PANIFICADORA LIDER 9 LTDA		
CNPJ	41.810.598/0001-61		
Endereço	AVENIDA JOÃO AMBIEL – 1376 - JARDIM CIDADE JARDIM		
Atividade	-COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM		

	PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS		
	-FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA		
	-PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA		
Responsável Legal	DEBORAH CRISTINA CUBA PEDROSO		
Processo Municipal Nº	013.208/2024-2	Data entrada	03/12/2024
Requerente	R.R. PEREIRA GASTRONOMIA LTDA		
CNPJ	34.431.372/0001-94		
Endereço	RUA ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA – 1321 – CIDADE NOVA I		
Atividade	-RESTAURANTES E SIMILARES		
Responsável Legal	RENATA ROBERTA PEREIRA		
Processo Municipal Nº	013.215/2024-7	Data entrada	03/12/2024
Requerente	F I DE ALMEIDA BAR MERCEARIA ME		
CNPJ	21.611.831/0001-70		
Endereço	RUA COMPOSITOR JOÃO CANOVA – SALÃO – LAURO BUENO DE CARVALHO		
Atividade	-COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS		
	-LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES		
Responsável Legal	FRANCISCO ISAIAS DE ALMEIDA		
Processo Municipal Nº	013.258/2024-7	Data entrada	04/12/2024
Requerente	PAULO CESAR SANTOS		
CNPJ	29.236.477/0001-52		
Endereço	RUA OSWALDO FACCIÓ – 484 – SALÃO 02 - PARQUE RESIDENCIAL SABIÁS		
Atividade	-COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS		
	-PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA		
	-COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS		
	-COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES – AÇOUGUES.		
Responsável Legal	PAULO CESAR SANTOS		
Processo Municipal Nº	009.389/2024-6	Data entrada	16/08/2024
Requerente	NATURALLE RESTAURANTES EMPRESARIAIS LTDA		
CNPJ	20.813.354/0001-62		
Endereço	RUA DOS INDAIÁS – 1680 – JARDIM BELO HORIZONTE		
Atividade	- FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS		
Responsável Legal	MAIALU FRANZ		
Responsável Técnico	HUANDA LEÃO GUIMARÃES DE SOUSA	CRN	20.460
Processo Municipal Nº	26785/2024	Data entrada	02/12/2024
Requerente	GISELE DE PAULA FREITAS		
CPF	115.XXX.XXX-01		
Endereço	RUA CINCO DE JULHO – 1209 - CENTRO		
Atividade	-ATIVIDADE ODONTOLÓGICA		
	-RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL – N/I – 60KVP 10 MA - 0000		
Responsável Legal	GISELE DE PAULA FREITAS		
Responsável Técnico	GISELE DE PAULA FREITAS	CRO	126.526

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO, RAZÃO SOCIAL E RESPONSÁVEL LEGAL-DEFERIDA

Processo Municipal Nº	011.669/2024-7	Data entrada	16/10/2024
Requerente	M.O.P. HORTIFRUTI LTDA		
CNPJ	52.232.096/0001-17		
Endereço	AVENIDA CORONEL ANTÔNIO ESTANISLAU DO AMARAL – 1441 – LOJA 05 - JARDIM JULIANA		
Atividade	-COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS		
Responsável Legal	MURILO DE OLIVEIRA PIMENTEL		
Responsável Técnico			

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO, RAZÃO SOCIAL E INCLUSÃO DE ATIVIDADES-DEFERIDA

Processo Municipal Nº	007.559/2024-6	Data entrada	01/07/2024
Requerente	PAVE & KOME PANIFICADORA LTDA		
CNPJ	18.302.755/0001-06		
Endereço	RUA ONÓRIO NOVACHI – 604 – JARDIM HUBERT		
Atividade	- PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS		
Responsável Legal	LUCIANA APARECIDA LARANJEIRA		

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL - DEFERIDA

Processo Municipal Nº	002.357/2024-0	Data entrada	21/02/2024
Requerente	HEMOTERAPIA LTDA		
CNPJ	08.149.815/0006-53		
Endereço	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS – 1591 – SALA 46 – CIDADE NOVA I		
Atividade	-SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA		
Responsável Legal	ACACIRA ARAUJO GRILO		
Responsável Técnico	GRAZIELLY VARGAS GRILO	CRM	170.933
Responsável Técnico Sub	ACACIRA ARAUJO GRILO	CRM	96.624

ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - DEFERIDA

Processo Municipal Nº	013.434/2024-4	Data entrada	09/12/2024
Requerente	ANESTESISTAS ASSOCIADOS LTDA		
CNPJ	03.139.867/0001-10		
Endereço	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS – 1559 – CIDADE NOVA		
Atividade	-ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS		
Responsável Legal	MARIO CASEMIRO JUNIOR		
Responsável Técnico	SANTO ADALBERTO MARDEGAN	CRM	48.248

Processo Municipal Nº	012.340/2024-4	Data entrada	04/11/2024
Requerente	SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.		
CNPJ	49.930.514/0609-79		
Endereço	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS – 1400 – ANEXO RESTAURANTE – VILA VITÓRIA II		
Atividade	-FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS		
Responsável Legal	TIAGO MARTINI BRIDI		
Responsável Técnico	JULIANA MAMEDE ROSA	CRN	13.853

Processo Municipal Nº 013.131/2024-6 Data entrada 29/11/2024
Requerente **NATURALLE RESTAURANTES EMPRESARIAIS LTDA**
CNPJ **20.813.354/0001-62**
Endereço **RUA DOS INDAIÁS – 1680 – JARDIM BELO HORIZONTE**
Atividade **- FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS
PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS**
Responsável Legal **MAIALU FRANZ**
Responsável Técnico **HUANDA LEÃO GUIMARÃES DE SOUSA** CRN 20.460

ASSUNTO: LTA - LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - DEFERIDO

Processo Municipal Nº 24942/2024 Data entrada 06/11/2024
Requerente **PERSONAL HELTH CLINIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ **57.116.533/0001-50**
Endereço **AVENIDA DOS TRABALHADORES – 116 – SALA 308 – CIDADE NOVA**
Atividade **-ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA
PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS
-ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA
REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES**
Responsável Legal **MARCOS MONTEIRO MORETTO**
Responsável Técnico **TANIA APARECIDA GRACIO LARA** CAU A2033895

ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA DEVIDO AO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES - DEFERIDO

Processo Municipal Nº 013.605/2024-9 Data entrada 12/12/2024
Requerente **OPERSAN RESIDUOS INDUSTRIAIS S.A.**
CNPJ **07.234.499/0016-27**
Endereço **RUA MAFALDA BARNABÉ SOLIANE – 339 – COMERCIAL VITÓRIA
MARTINI**
Atividade **-COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO
METÁLICOS - EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO**
CEVS Nº **352050901-468-000050-1-0**
Responsável Legal **ANDRE LUIZ LOPES DA SILVA**

ASSUNTO:AUTO DE INFRAÇÃO – AIF Nº 2540 – POR FAZER FUNCIONAR ESTABELECIMENTO DE INTERESSE À SAÚDE (RESTAURANTES E SIMILARES) SEM AS DEVIDAS ADOÇÕES DE BOAS PRÁTICAS NA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, DEFICIÊNCIA ESTRUTURAIIS E FALTA DE CONTROLE DE TEMPERATURA DOS FREEZERS E GELADEIRA.

Processo Municipal Nº 27786/2024 Data entrada 13/12/2024
Requerente **MY SUSHI RESTAURANTE LTDA**
CNPJ **44.620.461/0001-32**
Endereço **AVENIDA PRESIDENTE VARGAS – 717 – SALA 01 – CIDADE NOVA**
Atividade **RESTAURANTES E SIMILARES**
Responsável Legal **PEDRO MARIO CLARINDO**

ASSUNTO:AUTO DE INFRAÇÃO – AIF Nº 02629 - - POR FAZER FUNCIONAR ESTABELECIMENTO DE INTERESSE À SAÚDE (TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS) SEM A DEVIDA LICENÇA DOS ORGÃOS SANITÁRIOS COMPETENTES, COLOCANDO EM RISCO A SAÚDE PÚBLICA.

Processo Municipal Nº 27895/2024 Data entrada 16/12/2024
Requerente **ITALO CRISTIANO FANGER**
CNPJ **55.203.791/0001-49**
Endereço **RUA PEDRO DE TOLEDO – 1551 – JARDIM DOM BOSCO**
Atividade **TRANSPORTES**
Responsável Legal **ITALO CRISTIANO FANGER**

ASSUNTO:AUTO DE INFRAÇÃO – AIF Nº 02630 - POR FAZER FUNCIONAR ESTABELECIMENTO DE INTERESSE À SAÚDE (TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS,

**EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS) SEM A DEVIDA LICENÇA SANITÁRIA ,
COLOCANDO EM RISCO A SAÚDE PÚBLICA.**

Processo Municipal Nº	28048/2024	Data entrada	18/12/2024
Requerente	ICARO FANGER		
CNPJ	51.839.810/00001-77		
Endereço	RUA PEDRO DE TOLEDO – 1551 – JARDIM DOM BOSCO		
Atividade	TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL		
Responsável Legal	ICARO FANGER		

SIRLENE ROSA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FIEC

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico - Edital Nº 024/2024 – Processo Nº 144/2024

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (Pregão Eletrônico)

A Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura, por sua representante abaixo assinado, no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 144/2024, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 024/2024, que institui o Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR**, o objeto da licitação que trata da formação de registro de preços para eventual prestação de serviços de transporte em ônibus e micro-ônibus para alunos acompanhados de professores e responsáveis dos cursos ministrados pela FIEC, pelo prazo de 12 (doze) meses, à empresa **STOCO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**. Valor por quilometro rodado: R\$25,11 (Vinte e cinco reais e onze centavos). Valor global estimado: R\$627.750,00 (seiscentos vinte sete mil e setecentos e cinquenta reais). Indaiatuba, 18 de dezembro de 2024. Sra. Rita de Cassia Trasferetti. Superintendente.

COMPLEMENTO DA PUBLICAÇÃO DA EDIÇÃO Nº 3127, PÁGINA 44.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade: Pregão Eletrônico - Edital Nº 022/2024 – Processo Nº 146/2024

Objeto adjudicado e homologado à empresa, **ACTA DESENVOLVIMENTO SOCIAL & SERVIÇOS LTDA**.

Indaiatuba, 20 de dezembro de 2024.

Sra. Rita de Cassia Trasferetti.

Superintendente.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2024 de 19.09.2024. Processo nº 075/2024 – Pregão Eletrônico nº 013/2024. Contratante: Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura - FIEC. Contratada: Via Japan Ltda. Do objeto: Prorrogação do prazo de fornecimento e vigência contratual até o dia 18.03.2025. Fundamento legal: Art. 6º, Inciso XVII e Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2023 de 05.12.2023. Processo nº 150/2023. Contratante: Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura - FIEC. Contratada: Banco do Brasil S.A. Do objeto: Reajuste de preço e valor correspondente de R\$2.695,91 (dois mil e seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos). fundamento no Artigo 65 §8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2024 de 16.07.2024. Processo nº 054/2024. Contratante: Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura - FIEC. Contratada: Pablo Sonsino Silva Me. Objeto: Alteração do gestor contratual. Com fundamento no Artigo 124, II, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.131.21.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2024 de 07.11.2024. Processo nº 110/2024. Contratante: Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura - FIEC. Contratada: QR Serviços e Facilities Ltda. Objeto: Da prorrogação do prazo de fornecimento e vigência contratual. Fundamento legal no Art. 6º, Inciso XVII e Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IMPrensa OFICIAL

EXPEDIENTE

A IMPrensa OFICIAL DE INDAlATUBA (Lei Nº 6683/17) é uma publicação da Prefeitura de Indaiatuba, produzida pela Relações Institucionais e Comunicação. Paço Municipal, Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2800 Jd. Esplanada II CEP.: 13.331-900, telefone: (019) 3834-9171 / 3834-9000.

Recebimento de matérias para unidades municipais de acordo com a Portaria 001/2013 da Secretaria de Governo.

Os atos oficiais publicados são enviados eletronicamente e de inteira responsabilidade de cada órgão.

Redação de matérias jornalísticas: Gabriel Beccari, Alyne Cervo, Lincoln Franco, Renata Lippi, Sirlene Virgílio

Fotos:	Eliandro Figueira
Divulgação - Diagramação:	Robson de Lima Neves
Jornalista Responsável:	Lincoln Franco - MTB: 33546 / SP
Internet: Home Page:	www.indaiatuba.sp.gov.br
E.mail:	imprensaoficial@indaiatuba.sp.gov.br